

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA : 47

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (__)

ANULADA (__)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 47, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que a mudança do nome no enunciado (Fernando Glauco) é desnecessária quanto à matéria jurídica em debate (peculato culposo). O enunciado do item correto: (“fará jus à extinção da punibilidade pelo fato de o ressarcimento ter sido feito antes da sentença irrecorrível. “), encontra-se de acordo com a literalidade do artigo 312, § 3º do Código Penal: “§ 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA : 48.

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (___)

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 48, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item correto: (“Concussão.”), encontra-se de acordo com a literalidade do artigo 316 do Código Penal: **“Concussão.** Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA : 49

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (__)

ANULADA (__)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 49, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item correto: (“**Excesso de exação**”), encontra-se de acordo com a literalidade do artigo 316, § 1º do Código Penal: “**Excesso de exação** § 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza: Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA : 50

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (___)

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 50, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item correto: (“Pela perempção, porque o advogado João, aos brados e lágrimas, somente pediu em alegações finais que “fosse feita a mais lúdima JUSTIÇA!”, deixando de ratificar a pretensão de que as quereladas fossem condenadas, sequer tendo renovado o pedido de condenação apresentado na queixa-crime”), encontra-se de acordo com a literalidade do artigo 60, inciso III do Código de Processo Penal: “Art. 60. Nos casos em que somente se procede mediante queixa, considerar-se-á perempta a ação penal: (...)III - quando o querelante deixar de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo a que deva estar presente, ou deixar de formular o pedido de condenação nas alegações finais;”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº DA QUESTÃO RECLAMADA : 51.

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (___) NOVA OPÇÃO

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 51, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item correto: (“violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência”), encontra-se de acordo com a literalidade do artigo 158, parágrafo único, inciso II do Código de Processo Penal: “Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado. Parágrafo único. Dar-se-á prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva: (...) II - violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº DA QUESTÃO RECLAMADA : 52.

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (___) NOVA OPÇÃO

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 52, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item incorreto: (“decantação”), não encontra amparo jurídico na literalidade do artigo 158-B do Código de Processo Penal: “Art. 158-B. A cadeia de custódia compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas: I - reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial; II - isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime; III - fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento; IV - coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza; V - acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento; VI - transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse; VII - recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu; VIII - processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito; IX - armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente; X - descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº DA QUESTÃO RECLAMADA : 53.

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (___) NOVA OPÇÃO

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 53, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item incorreto: (“para o agente que cria um embaraço para a prática do ato delitivo.”), não encontra amparo jurídico na literalidade do artigo 13, §2º do Código Penal: “**Relevância da omissão.** § 2º - A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem: a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado; c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.”

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA : 54

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO (___)

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Trata-se de recurso da questão nº. 54, na qual o candidato questiona o gabarito. Observa-se que o enunciado do item incorreto: (“Com base na doutrina e na jurisprudência, o crime preterdoloso ou preterintencional:”), encontra amparo jurídico no artigo 19 do Código Penal: “Art. 19 - Pelo resultado que agrava especialmente a pena, só responde o agente que o houver causado ao menos culposamente.”, bem como na orientação jurisprudencial firmada no Superior Tribunal de Justiça (STJ): “PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM HABEAS CORPUS. PRETERDOLO. LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE. INÉPCIA DA DENÚNCIA E AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ELEMENTO SUBJETIVO DESCRITO NA DENÚNCIA. AGRAVO DESPROVIDO. 1. Nos termos do entendimento consolidado desta Corte, o trancamento da ação penal ou inquérito policial, procedimento investigativo por meio do habeas corpus é medida excepcional. Por isso, só é cabível quando houver inequívoca comprovação da atipicidade da conduta, da incidência de causa de extinção da punibilidade ou da ausência de indícios de autoria ou de prova sobre a materialidade do delito. 2. O crime preterdoloso exige, ao menos, a demonstração de conduta culposa (art. 19 do CP). Nessa esteira, prescindise (SIC) que o resultado mais gravoso esteja na esfera de representação do autor, basta a previsibilidade objetiva. 3. Com efeito, saliente-se que o crime culposos exige os seguintes requisitos: (a) conduta voluntária; (b) resultado involuntário; (c) nexos de causalidade; (d) tipicidade; (e) previsibilidade objetiva; (f) ausência de previsão concreta por parte do agente; e (g) violação de dever objetivo de cuidado. Portanto, não se exige a previsibilidade por parte do agente, mas sim uma previsibilidade possível ao homem médio. 4. O agente que, em briga de trânsito, golpeia com um soco tão forte o outro indivíduo que o leva a cair ao chão, bater a cabeça e, posteriormente, vir a óbito age, no mínimo, de maneira imprudente (modalidade de culpa). 5. Inépcia não caracterizada e alegações defensivas que demandariam o aprofundamento nos elementos fático-probatórios. 6. Agravo regimental desprovido.” (STJ- AgRg no RHC n. 172.929/SP, Relator: Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 13/3/2023, DJe de 20/3/2023.)

Nesse diapasão, INDEFERE-SE o recurso do candidato, MANTENDO-SE o gabarito oficial.